

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.292.209/0001-20, a fim de atender a solicitação da Secretaria de Governo torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no próximo dia **11 de maio de 2021 às 09:00 h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sita à Rua Sebastião Chaves, nº 432 - centro, Sirinhaém/PE, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente aos documentos de habilitação e proposta, a partir da referida data e horário, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**" ofertado, para execução do objeto do presente Edital:

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

1-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e prestação de serviços, na área jurídica, no âmbito do Extrajudicial na regularização de imóveis do Município de Sirinhaém, conforme relação abaixo e anexos deste edital, os quais são partes integrantes e inseparáveis.

1.2 Forma de julgamento por: **MENOR PREÇO GLOBAL**

2- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

2.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.

2.2 – Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

2.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", apontando as falhas ou

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000

Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br



irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.4 – A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada a pregoeira, logo após ter sido protocolizada na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 7:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Sebastião Chaves, nº 432 - centro – Sirinhaém – PE.

2.5 – A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

2.6 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

2.7 - Observado o Art. 21, §4º da Lei nº. 8.666/93 qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3 - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Para fazer face às despesas decorrentes da execução referente à supra contratação, serão utilizados recursos classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

0202 – SECRETARIA DE GOVERNO

0412200202.206 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GOVERNO

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

4- DOS PRAZOS

4.1 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

4.2 - O prazo de vigência será de 10(dez) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do Contrato, ficando adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

4.3 - O pagamento será efetuado pela secretaria em 12 (doze) parcelas mensais, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, comprovando a qualidade dos serviços e executados pelo contratado no período;

4.4 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

5 - DO EDITAL E SEUS ANEXOS

5.1 - Edital e seus anexos, acham-se disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - PE, no endereço Rua Sebastião Chaves, nº 432 - centro - Sirinhaém - PE, bem como pelo e-mail: licitasirinhaem@gmail.com, onde poderão ser adquiridos.

5.2 - São anexos do Edital:

5.2.1 Anexo I - Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital;

5.2.2 Anexo II - Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Sirinhaém - PE;

5.2.3 Anexo III - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

5.2.4 Anexo IV - Declaração da não existência de empregos a menores;

5.2.5. Anexo V - Declaração de cumprimento das condições de habilitação de microempresa e empresa de pequeno porte;

5.2.6 Anexo VI - Termo de referência;

5.2.7 Anexo VII - Modelo da Proposta Financeira;

5.2.8 Anexo VIII - Minuta do Contrato;

5.2.9 Anexo IX - Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação.

5.3. No ato de recebimento do Edital da Licitação, o interessado deverá verificar seu conteúdo discriminado no sub-item anterior, não sendo admitidas reclamações posteriores contra eventuais omissões;

5.4. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, quanto aos mesmos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão apresentar proposta, qualquer empresa interessada que atenderem às condições exigidas neste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.2 - Será vedada a participação de empresas:

6.2.1 - Em consórcio, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

6.2.1.1- Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012-Plenário, esta licitação não admite a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos deste edital.

6.2.2 - Sob processo de concordata ou falência;

6.2.3 - Declaradas inidônea. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

6.2.4 - Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

6.2.5 - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7. - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - O Credenciamento dos interessados será realizado no dia **11 de maio de 2021** **impreterivelmente** no horário das 08:00 as 09:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Sebastião Chaves, nº 432 - centro - Sirinhaém - PE

7.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou,

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000

Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br



indicados na alínea "a" que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pela pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

7.2 - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Carteira de habilitação, Identidade ou documento de identificação com foto).

7.3 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado.

7.4 - As empresas interessadas em participar do certame que não se credenciarem conforme o item 7.1 ou não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 7.1 .1 a, ou b e c, na data firmada não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.

7.5 - O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO III** deste edital, (Declaração de cumprimento das condições de habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante, credenciado de acordo com o item 7 deste edital, poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

7.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº. 123/06. Declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei complementar nº. 123/06, conforme o **ANEXO V** deste Edital.

8 - DOS ENVELOPES

8.1 - Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos licitantes interessados, que se apresentarem para participar do certame.

8.1.1 - Os envelopes dos DOCUMENTOS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados fechados, contendo em sua parte externa

os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - PE
PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e prestação de serviços, na área jurídica, no âmbito do Extrajudicial na regularização de imóveis do Município de Sirinhaém.
[Razão Social da empresa licitante]
[Endereço e fax da empresa licitante]

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - PE
PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e prestação de serviços, na área jurídica, no âmbito do Extrajudicial na regularização de imóveis do Município de Sirinhaém.
[Razão Social da empresa licitante]
[Endereço e fax da empresa licitante]

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

9.1 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, carimbada, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

9.1.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

9.1.2.1 - Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax.

9.1.2.2 - Número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial.

9.1.2.3 - Descrição do ITEM do objeto da presente licitação, conforme descritos no Anexo VI (termo de referência) deste edital.

9.1.2.4 - Preço unitário e total GLOBAL, em real, expressos em algarismo ou por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total GLOBAL e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário e, em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

9.1.2.5. Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários,

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000

Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br



frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do item. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

9.1.2.6 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

9.1.2.7 A critério da pregoeira poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9.1.2.8. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Entidade de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários.

9.1.2.9 - Todas as comunicações e esclarecimentos serão feitos por escrito e o prazo para atendimento pela licitante será determinado quando da solicitação pela pregoeira.

9.2 - DA HABILITAÇÃO

9.2.1 - As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

9.2.2 - Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pela pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

9.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.3.1 – Conterá os documentos de Habilitação, abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em uma única via.

9.3.2 Anexo I – Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital;

9.3.3 Anexo II – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Sirinhaém - PE.

9.3.4 Anexo IV - Declaração da NÃO existência de Empregos À Menores.

9.3.5 Anexo IX - Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A empresa deverá dispor de profissional (ais) para realização do serviço objeto da licitação, formada no mínimo por profissionais, de no mínimo 1 (um) com o perfil a seguir relacionado:

- 10.1.1 Profissional com formação em ensino superior no curso de Direito, com registro no conselho de classe (OAB);
- 10.1.2 E período de atividade jurídica devidamente comprovada.

10.2 A empresa deverá comprovar que possuem em seu quadro permanente, na data da licitação, o profissional (ais) de acima descritos. A comprovação de que o(s) profissional (ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita mediante apresentação de cópia do contrato ou da carteira profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio.

10.3 A empresa deverá apresentar os certificados ou declarações que comprovem a qualificação dos profissionais acima citados.

10.4 A empresa licitante deverá apresentar prova de registro e regularidade junto ao Conselho de Classe.

11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1 Certidão negativa de falência, ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica:

- 11.1.1 Quando no texto da certidão a que se refere o subitem 11.1 **excluir** os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em **processo judicial eletrônico**.

OU

11.1.2 As empresas deverão apresentar a "CERTIDÃO LICITAÇÃO" emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tjpe.jus.br, ou equivalente ao seu estado sede.

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1 Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista, na forma da Lei, compreendendo os

seguintes documentos:

12.1.2 Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal**, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à dívida ativa da união (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros; **Estadual**, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante (CRF) e **Municipal**, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

12.1.3 Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da licitante;

12.1.4 Certidão Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

12.3. Constitui motivo de inabilitação da candidata à licitação, qualquer descumprimento das exigências contidas neste e nos demais capítulos.

12.4 A falta de regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas o artigo 81 da Lei federal nº. 8.666/93.

12.4 A falta de regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas o artigo 81 da Lei federal nº. 8.666/93.

12.5 A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Sirinhaém – PE convencionou o prazo com sendo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.6. Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pela pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, a partir

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000

Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br



dos originais, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

12.7. Os documentos expedidos pela internet deverão ser consultados para conferência de autenticidade junto ao site do órgão expedidor. (Essa medida se faz necessária devido à inexistência da necessidade de autenticação nesses documentos).

12.8 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.9 A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

12.10 A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e habilitação ao certame, independente do resultado do processo licitatório.

12.11 A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, que a pregoeira juntamente com a equipe de apoio venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior data de abertura que desabone a idoneidade da licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

12.12. É obrigação da Contratada manter-se durante todo o processo licitatório e toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93.

12.13. Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente, mesmo já tendo sido apresentada para cadastro.

13. DO JULGAMENTO

13.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão.

13.2 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão a pregoeira em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº. 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº. 02).

13.3 - A pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço GLOBAL e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado neste Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

13.3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total GLOBAL.

13.4. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço GLOBAL. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção das propostas com menor preço GLOBAL e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.5 - A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

13.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço GLOBAL.

13.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa, declinarem da formulação de lances.

13.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

13.9 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.10 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

13.11- Por força dos artigos 44 e 45 da lei complementar nº. 123/06 será observado:

13.12- Como critério de desempate, será assegurado, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

13.13 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

13.14- A nova proposta de preços mencionada no subitem deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

13.15- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.16- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

13.17- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

13.18- O procedimento previsto nos itens anteriores, somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente por sorteio.

13.19- Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

13.20- Considerada aceitável a oferta de menor preço GLOBAL, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000

Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br

[Handwritten signature]

13.21- A verificação da habilitação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

13.22- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

13.23- Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor GLOBAL.

13.23.1- A Pregoeira poderá realizar diligências quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco (http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Consulta Unificada ao TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.24- Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço GLOBAL, negociará com o seu autor, até a apuração de uma oferta aceitável, verificará se as condições de habilitação foram atendidas, caso em que será declarado vencedor GLOBAL.

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.2- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3- Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

14.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA PRESTAÇÃO, PAGAMENTO E PRAZO

15.1- O prazo para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, deverá iniciar de imediato a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da nota de empenho, por sua conta, risco e expensas

15.2 - O pagamento será efetuado pela secretaria em 10 (dez) parcelas mensais, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, comprovando a qualidade dos serviços e executados pelo contratado no período;

15.3- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura de Sirinhaém - PE.

15.4- Juntamente com a nota fiscal, sempre que solicitado a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e Federal, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à dívida ativa da união (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros.

15.5- O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

16. DO CONTRATO

16.1 - O contrato deverá ser assinado pela (s) licitante (s) vencedora (s) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.2 - O contrato a ser assinado subordina-se a Minuta em anexo, acrescido das obrigações constantes no Termo de Referência deste edital.

16.3 – A (s) licitante (s) vencedora (s) se obriga (m) a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.4 – A Contratada ficará obrigada a atender à (s) especificação (ões) anexa (s) a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe nas sanções previstas na legislação vigente.

17. DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 DA CONTRATANTE:

- I. Fornecer, por escrito e sob protocolo de entrega, todos os dados e informações necessários à execução do serviço, em especial as normas locais que disciplinam contratações, editadas no âmbito de sua competência.
- II. Exercer a fiscalização da execução do trabalho.
- III. Permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, exclusivamente para a prestação dos serviços contratados.
- IV. Proceder, a seu critério, a avaliação dos serviços prestados, com vistas à verificação de que os mesmos atingem as finalidades da contratação e aplicar sanções administrativas pelo descumprimento dos termos contratuais, principalmente em casos de inexecução parcial ou total do objeto.
- V. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme estabelecido em cláusula do edital e do contrato.

17.2 DA CONTRATADA:

- I. Ser responsável, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, encargos sociais e previdenciários; seguros de acidente; indenizações; vale-transporte, alimentações, hospedagens e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei, vez que seus profissionais não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- II. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica dos acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

- III. Comunicar a fiscalização da administração, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas da execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- IV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga a atender prontamente para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas.
- VI. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Sirinhaém ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- VII. A empresa e/ou seus auxiliares, bem como o próprio titular ou técnico vinculado a empresa contratada deverão comparecer à Prefeitura de Sirinhaém, sempre que for solicitada a presença para resolver problemas junto à secretaria.
- VIII. Prestar os esclarecimentos e informações e, fornecer os subsídios técnicos e documentais necessários às atividades de acompanhamento e supervisão dos trabalhos pela CONTRATANTE;
- IX. Executar o objeto da contratação, ficando compromissada a ceder todo e qualquer direito para o CONTRATANTE relativo aos trabalhos elaborados;
- X. Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- XI. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos e taxas, custos de deslocamentos, produção e edição de relatórios e material de apoio, técnico e equipamentos necessários;
- XII. Submeter-se às normas e condições da contratante, quanto ao comportamento, disciplina e urbanidade na relação interpessoal;
- XIII. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.

18. DAS PENALIDADES

18.1 – Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplência contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei de licitações nº. 8.666/93, das quais se destacam:

18.2- Advertência;

18.3 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do item até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição do item. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM- PE

18.4 - Suspensão temporária de participação em licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM- PE e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.5 - Formalização de pedido - dirigido à Secretaria de Administração do Município - de Declaração de Inidoneidade para participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será requerida à autoridade que aplicou a penalidade, sempre que o contratado ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM- PE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção eventualmente aplicada e estabelecida no subitem acima.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento da convocação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o Artigo 29 da Lei nº. 8.666/93. A Prefeitura Municipal de Sirinhaém – PE poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para trazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociadas a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias.

19.2 - À Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma prevista na legislação.

19.3- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitando a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4- O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como a sua desclassificação.

19.5- O resultado do presente certame será divulgado em Diário Oficial do Estado, AMUPE, e/ou jornais de grande circulação.

19.6 - Quando a discordância caracterizar inversão de numeração de itens, poderá a pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para seu aproveitamento, no interesse da Administração.

19.7- Até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.8- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, mediante parecer jurídico, que decidirá no prazo de 02 dias úteis, acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data a realização do certame.

19.9 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10 - A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

19.11- É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

19.12 – A pregoeira, poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após o julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente.

19.13 - A pregoeira poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

19.14- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.

19.15 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser dirigidos única e exclusivamente por escrito a pregoeira e sua equipe de apoio, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo para recebimento das propostas e das documentações.

19.16 - De conformidade com o exposto na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores nas condições seguintes, este edital será submetido a aprovação pela assessoria jurídica do Município.

Sirinhaém, 26 de abril de 2021


ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
PREGOEIRA MUNICIPAL

ANEXO I

A
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO A
TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para este Processo Licitatório Nº 016/2021 – sob modalidade Pregão Presencial Nº 003/2021, mais precisamente contidas no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO II

A
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA
EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR MUNICIPAL DA
PREFEITURA DE SIRINHAÉM - PE**

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que no quadro de funcionários desta empresa entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores do capital social e responsáveis técnicos e demais cargos, não há nenhum servidor da Prefeitura de Sirinhaém - PE, nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório Nº 016/2021 – sob modalidade Pregão Presencial Nº 003/2021

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000

Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br

ANEXO III

A

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - PE

REF.: PROCESSO LICITATORIO N° 016/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000

Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br

ANEXO IV

A
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º. XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ART. 27, V, DA LEI Nº. 8.666/93.**

Pelo presente, declaramos que não possui em nosso quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos(cumprimento do disposto no art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

A
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO N° 016/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

A

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - PE

REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DO TERMO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e prestação de serviços, na área jurídica, no âmbito do Extrajudicial na regularização de imóveis do Município de Sirinhaém.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços advocatícios capacitado para o serviço discriminado no escopo desse Termo de Referência tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública, para executar os serviços técnico-profissionais especializados de assessoria, consultoria e prestação de serviços advocatícios na área jurídico administrativa, no âmbito do extrajudicial a fim de realizar a regularização dos imóveis de propriedade do Município de Sirinhaém, bem como implantar a Regularização Fundiária no Município de Sirinhaém.

3. ESCOPO GERAL DO TRABALHO

3.1 A prestação de serviço deverá ser prestada por profissionais (advogados) com conhecimentos profissionais na área de Direito Imobiliário e Extrajudicial, desde que tenham experiência devidamente atestados por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.

3.2 Disponibilizar tempo integral de "Consultoria Jurídica", em suas instalações, ou seja na sua sede, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, preferencialmente no formato de "parecer jurídico", somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos.

3.3 Disponibilizar na prestação dos serviços de "Assessoria Jurídica", somente

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000

Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br



profissionais devidamente habilitados no seguimento de Direito Imobiliário, envolvendo área de alta indagação em Direito Imobiliário e será objeto de visitas diárias *in loco* (sede do Município), avocando para si todas as despesas decorrentes tais como (custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem), isentando o Município de qualquer despesa adicional.

3.4 Atendimento hábil nas demandas apresentadas, com a emissão do respectivo parecer jurídico, em conformidade com a natureza da consulta (informativa técnica e conclusiva);

3.5 Orientação jurídica quanto à aplicação dos recursos financeiros e patrimoniais geridos pelos órgãos.

3.6 Atendimento via telefone convencional e telefone móvel disponibilizados das 8h às 18h, e via correio eletrônico durante 24h, de segunda-feira a sexta-feira;

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.1 A empresa contratada deverá dispor de profissional (ais) para realização do serviço objeto da licitação, formada no mínimo por profissionais, no mínimo 1 (um) com o perfil a seguir relacionado:

- Profissional com formação em ensino superior no curso de Direito, com registro no conselho de classe (OAB);
- E período de atividade jurídica devidamente comprovada.

4.2 A empresa deverá comprovar que possuem seu quadro permanente, na data da licitação, o profissional (ais) de acima descritos. A comprovação de que o(s) profissional (ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita mediante apresentação de cópia do contrato ou da carteira profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio.

4.3 A empresa deverá apresentar os certificados ou declarações que comprovem a qualificação dos profissionais acima citados.

4.4 A empresa licitante deverá apresentar prova de registro e regularidade junto ao Conselho de Classe.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da contratada, além de executar os serviços em conformidade com as condições, especificações e padrões de qualidades estabelecidas neste Termo de Referência, as seguintes:

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000

Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br

Handwritten signature

- I. Ser responsável, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, encargos sociais e previdenciários; seguros de acidente; indenizações; vale-transporte, alimentações, hospedagens e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei, vez que seus profissionais não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- II. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica dos acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
- III. Comunicar a fiscalização da administração, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas da execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- IV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga a atender prontamente para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas.
- VI. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Sirinhaém ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- VII. A empresa e/ou seus auxiliares, bem como o próprio titular ou técnico vinculado a empresa contratada deverão comparecer a Prefeitura de Sirinhaém, sempre que for solicitada a presença para resolver problemas junto a secretaria.
- VIII. Prestar os esclarecimentos e informações e, fornecer os subsídios técnicos e documentais necessários às atividades de acompanhamento e supervisão dos trabalhos pela CONTRATANTE;
- IX. Executar o objeto da contratação, ficando compromissada a ceder todo e qualquer direito para o CONTRATANTE relativo aos trabalhos elaborados;
- X. Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000

Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br

Handwritten signature

- XI. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos e taxas, custos de deslocamentos, produção e edição de relatórios e material de apoio, técnico e equipamentos necessários;
- XII. Submeter-se às normas e condições da contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;
- XIII. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Fornecer, por escrito e sob protocolo de entrega, todos os dados e informações necessários à execução do serviço, em especial as normas locais que disciplinam contratações, editadas no âmbito de sua competência.
- II. Exercer a fiscalização da execução do trabalho.
- III. Permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, exclusivamente para a prestação dos serviços contratados.
- IV. Proceder, a seu critério, a avaliação dos serviços prestados, com vistas à verificação de que os mesmos atingem as finalidades da contratação e aplicar sanções administrativas pelo descumprimento dos termos contratuais, principalmente em casos de inexecução parcial ou total do objeto.
- V. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme estabelecido em cláusula do edital e do contrato.

7 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência dos serviços contratos pela Prefeitura Municipal de Sirinhaém e suas Secretarias, serão celebradas pelo período de 10 (dez) meses, de forma contínua, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

8.1 O pagamento à Contratada, será feito em cheque nominal a empresa ou transferência bancária, mediante a apresentação de Fatura (nota fiscal) e Recibo. Para a transferência bancária a licitante deverá apresentar em sua proposta os dados de



sua conta, tais como: (**Banco/Agência/Conta Corrente**).

8.2. Fica estimado o valor máximo mensal de R\$ 14.308,41 totalizando o valor de R\$ 143.084,10 (cento e quarenta e três mil, oitenta e quatro reais e dez centavos) sendo o pagamento efetuado pela Prefeitura de Sirinhaém e por suas secretarias em 10 (dez) parcelas mensais, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, comprovando a qualidade dos serviços e executados pelo contratado no período.

8.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

8.4 Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado não serão suportadas pela administração pública.

9 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços objeto deste **termo de referência** deverão ser realizados conforme especificações e detalhamentos deste termo de referência.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0202 – SECRETARIA DE GOVERNO

0412200202.206 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GOVERNO

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização dos serviços será feita por servidor designado pela autoridade competente, nos termos do Art. 67 da Lei. Nº 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento, observando as cláusulas contratuais, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

10.2 CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- c) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000

Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br



anexos, planilhas, cronogramas etc.

- d) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- e) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços/fornecimento, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- f) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- g) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

10.3 CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.



RICARDO CAMPOS BEZERRA
SECRETARIO DE GOVERNO

ANEXO VII

A
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO N° 016/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021

MODELO DE PROPOSTA

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante esta Prefeitura, apresentar a seguinte proposta de preços para

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1.		MESES	10		
				R\$ GERAL	

Valor Total da Proposta: R\$(valor por extenso)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;

- Prazo de execução: O prazo para a prestação de serviço do objeto desta licitação será de 10 (dez) meses contado a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da ordem de Prestação, observado o disposto no art. 57 da Lei n.º. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

- Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a Prestação.

Local,dede 202.....

assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaém.pe.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0...../2021

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O _____, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE E A EMPRESA _____.

Minuta de Contrato de Prestação de Serviços que firmam, como **Contratante**, o _____, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato, representada por seu Secretário, _____ (qualificação completa) como **Contratada**, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua: _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____, neste ato, representada legalmente pelo Sr. _____, (dados pessoais: profissão, estado civil, nacionalidade), residente e domiciliada na Rua: _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**, do tipo “**menor preço global**” ofertado, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 131 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de Licitação e à Proposta apresentada pela Contratada quando do momento da licitação, rege-se pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela lei 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000

Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaém.pe.gov.br

Constitui objeto do presente acordo a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e prestação de serviços, na área jurídica, no âmbito do Extrajudicial na regularização de imóveis do Município de Sirinhaém, conforme relação do Termo de Referência do edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo contrato tem vigência até 10(dez) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento à Contratada, será feito em cheque nominal a empresa ou transferência bancária, mediante a apresentação de Fatura (nota fiscal) e Recibo. Para a transferência bancária a licitante deverá apresentar em sua proposta os dados de sua conta, tais como: (**Banco/Agência/Conta Corrente**).

Sendo contratado o valor mensal de R\$..... (xxxxxxxxxxxxxxxx) totalizando o valor de R\$(xxxxxxxxxxxxxxxx) sendo o pagamento efetuado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxxxxxx em 10 (dez) parcelas mensais, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, comprovando a qualidade dos serviços e executados pelo contratado no período.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado não serão suportadas pela administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

De acordo com o Art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

0202 – SECRETARIA DE GOVERNO
0412200202.206 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GOVERNO
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

- I. Fornecer, por escrito e sob protocolo de entrega, todos os dados e informações necessários à execução do serviço, em especial as normas locais que disciplinam contratações, editadas no âmbito de sua competência.
- II. Exercer a fiscalização da execução do trabalho.
- III. Permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, exclusivamente para a prestação dos serviços contratados.
- IV. Proceder, a seu critério, a avaliação dos serviços prestados, com vistas à verificação de que os mesmos atingem as finalidades da contratação e aplicar sanções administrativas pelo descumprimento dos termos contratuais, principalmente em casos de inexecução parcial ou total do objeto.
- V. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme estabelecido em cláusula do edital e do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à Contratada:

- I. Ser responsável, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, encargos sociais e previdenciários; seguros de acidente; indenizações; vale-transporte, alimentações, hospedagens e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei, vez que seus profissionais não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- II. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica dos acidentes de trabalho, quando, em

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000

Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br

ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

- III. Comunicar a fiscalização da administração, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas da execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- IV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga a atender prontamente para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas.
- VI. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Sirinhaém ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- VII. A empresa e/ou seus auxiliares, bem como o próprio titular ou técnico vinculado a empresa contratada deverão comparecer a Prefeitura de Sirinhaém, sempre que for solicitada a presença para resolver problemas junto a secretaria.
- VIII. Prestar os esclarecimentos e informações e, fornecer os subsídios técnicos e documentais necessários às atividades de acompanhamento e supervisão dos trabalhos pela CONTRATANTE;
- IX. Executar o objeto da contratação, ficando compromissada a ceder todo e qualquer direito para o CONTRATANTE relativo aos trabalhos elaborados;
- X. Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- XI. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos e taxas, custos de deslocamentos, produção e edição de relatórios e material de apoio, técnico e equipamentos necessários;
- XII. Submeter-se às normas e condições da contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;

XIII. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores:

I – Pelo **Contratante**: a) unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta à Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente ao Ente Federativo.

II – Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regulamente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do(s) valor(es) do(s) serviço(s) corretamente executado(s) e aceito(s).

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

§ 3º - A Contratada reconhece o direito do Contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados no Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, no

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000

Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br

instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

II - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

IV - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

V - Em qualquer dos casos mencionados nos incisos acima, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nas alíneas acima, seguida da comunicação a toda Administração da Prefeitura de Sirinhaém.

VI- Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sirinhaém – PE a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO EDAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000

Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Sirinhaém - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Sirinhaém, PE, de de 2021

Secretaria.....
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ Nº

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF:

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro - CEP 55.580-000

Fone: (81) 3577-1188 / www.sirinhaem.pe.gov.br

ANEXO IX

A
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

**DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Em atendimento à determinação do Edital, das Condições Gerais, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos impeditivos da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)